

Ofício. Nº 605A/2022/SEMAD

São Miguel do Guamá, 23 de dezembro de 2022



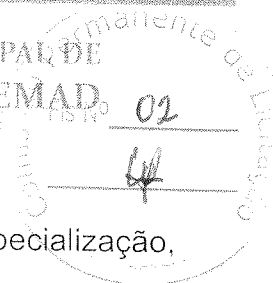
A Presidente da Comissão de Licitação
EDIVANE TRISTAO DOS SANTOS ALVES

Assunto: Possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação.

Prezada Presidente da CPL,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e o Escritório Jurídico Gleydson Guimarães Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 44.964.839/0001-15, com sede na Avenida Senador Lemos nº 791, edifício Síntese plaza, sala 1701, Umarizal – Belém-PA, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica e consultoria em Direito Administrativo e Constitucional para a Administração Pública, mediante a inviabilidade de licitação, ocorrente diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade hipótese de excepcionalidade, as regras a que se refere o Art. 3º da Lei nº8.666/93, da qual se obriga a administração pública de sempre licitar, diante da falta de pessoal com expertise e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas que dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

O preço mensal é de R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais), compatibilizar-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.



Ademais, tendo em vista que o escritório em questão possui notória especialização, por meio de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, com vasta atuação no âmbito dos serviços de assessoria consultoria Jurídica, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se às necessidades técnicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

Desta feita, sugerimos a Vossa Senhoria a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na lei 14.039, de 2020, na ocasião indicamos a servidora **LARISSA GLENDA FURTADO DA SILVA, Matrícula 163352-0, como fiscal do referido contrato.**

Atenciosamente,

Diogo Michel de Araújo Medeiros
Secretário de Administração
Decreto 143/2022

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - SEMMA



Ofício nº 0453/2022 - SEMMA

São Miguel do Guamá, 23 de Dezembro de 2022.

A Sra.
Amanda Cristina Rocha Sotero
Diretora de Licitação.

Assunto: Possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação.

Prezada Diretora,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e o Escritório Jurídico Gleydson Guimaraes Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 44.964.839/0001-15, com sede na Av Augusto Montenegro, nº 4.300, Parque Office, Sala 207, Torre Norte, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém/PA, para prestação de serviços técnicos especializados, relativos a assessoramento jurídico na área de consultoria em direito administrativo e constitucional, assim como na análise das Contas Municipais e defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como elaboração de defesas e recursos administrativos, mediante a inviabilidade de licitação, ocorrente diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade hipótese de excepcionalidade, as regras a que se refere o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a administração pública de sempre licitar, diante da falta de pessoal com expertise e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas que dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

Além do mais, consta que estes profissionais possuem larga experiência no campo do direito administrativo com enfoque em assessoramento jurídico na área de consultoria em direito administrativo e constitucional, assim como na análise das Contas Municipais e defesa dos



interesses da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pois há vários anos prestam serviços especializados em advocacia e consultoria jurídica para Prefeituras, Câmaras Municipais e outras entidades públicas, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

A contratação visa, prioritariamente a prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica através de procedimentos administrativos juridicamente seguros e dentro dos moldes da legislação atendendo as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Miguel do Guamá/PA.

O preço mensal de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais), compatibilizar-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Ademais, tendo em vista que o escritório em questão possui notória especialização, por meio de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, com vasta atuação no âmbito dos serviços de assessoria consultoria em Direito administrativo, com enfoque na área de Administração Pública, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se às necessidades técnicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

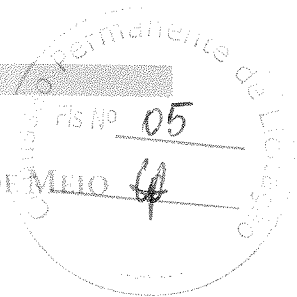
Detém ainda acervo técnico, dada a outras inúmeras prestações de assessorias e consultorias desta natureza, a diversas prefeituras e câmaras do interior do Estado do Pará e outros órgãos e entidades públicas, semelhantes nas dificuldades operacionais, deficiência técnica dos servidores do setor, volume e vulto das licitações e logística de acesso e atendimento, conforme Atestados de Capacidade Técnica apresentados e anexados aos autos.

Sem perder de vista que a contratação de Sociedade de Advogados de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - SEMMA



serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Desta feita, sugerimos a Vossa Senhoria a contratação por meio de a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na lei 14.039, de 2020.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Thallyta Rosário

Thallyta-Manuela Rosário da Silva
Secretária de Meio Ambiente
Decreto nº107/2021



Ofício nº 991/2022 – GAB. SEMAS

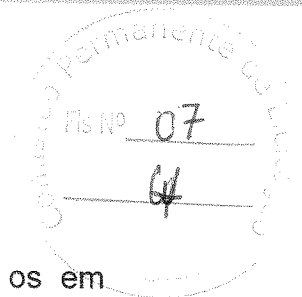
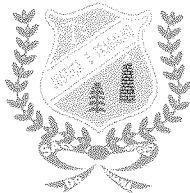
São Miguel do Guamá, 23 de dezembro de 2022.

Ao
Ilmo.(a) Srº
Amanda Cristina Rocha Sotero
Diretora Licitação

Assunto: Solicitação de contratação através de inexigibilidade de licitação.

Prezada Presidente da CPL,

Considerando atender à necessidade de realizar contrato entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e o Escritório Gleydson Guimaraes Sociedade Individual de advocacia (Matriz e Filiais) – CNPJ: 44.964.839/0001-15, com sede na Avenida Senador Lemos nº 791 – edifício Síntese Plaza sala 1701, bairro Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém/PA, para atuar no suporte jurídico em Processos da Secretaria Municipal de Assistência Social, expedindo pareceres jurídicos e orientações verbais, e propondo minutas de peças em atendimento às exigências legais, em conformidade com as Exigências do Tribunal de Contas do Municípios do estado Pará - TCM-PA, Tribunal de contas do estado Pará - TCE-PA, Tribunal de Contas da União - TCU e demais Normas regulamentadoras do Direito Administrativo e Financeiro, apresentando ainda, esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a Secretaria de Assistência Social cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade; Ressaltando ainda que, deverá atuar perante os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Governo Federal e Governo do Estado do Pará que executem repasses de recursos ao Governo Municipal, contribuindo com os demais técnicos na elaboração de prestação de contas, apresentando esclarecimentos, defesas e



interpondo recursos, a fim de que, na execução de tais despesas os em conformidade com as Exigências da Lei nº 101/2000, resoluções emanadas pelos tribunais de Contas e demais Normas regulamentadoras do Direito Administrativo e Financeiro.

Justifica-se ainda a que a Assessoria Jurídica tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação dos órgãos de controle principias da Administração Pública pela escassez de empresas especializadas no ramo citado.

Sabe-se que a Prefeitura de São Miguel do Guamá, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, visto. Quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Sempre é necessário, ou possível, instaurar- um procedimento licitatório. A regra é licitar, no entanto, a Lei Federal nº. 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

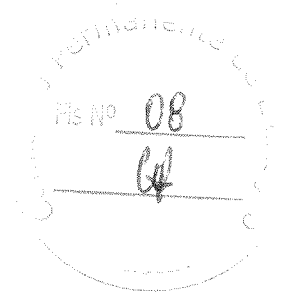
A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável, compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum, ou 'seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das Protegidos circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos.

Desta feita, sugerimos a Vossa Senhoria a contratação por meio da modalidade inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na lei 14.039, de 2020.

Atenciosamente,

ANA BARBARA F. DOS REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 056/2022


Ana Barbara Freitas dos Reis
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 056/2022.



OFICIO Nº 696/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Miguel do Guamá/PA, 23 de dezembro de 2022.

A Ilustríssima Senhora
Amanda Cristina Rocha Sotero
Diretora de Licitação
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

RECEBIDO - D.I.C
EM 23/12/22 HORA 22:48

ASSINATURA

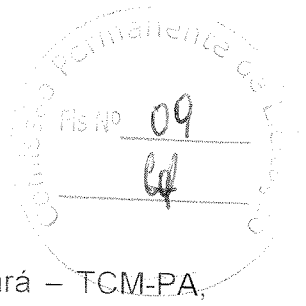
Assunto: Possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação.

Prezada Diretora,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá e o Escritório Jurídico Gleydson Guimarães Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 44.964.839/0001-15 com sede na Avenida Senador Lemos, bairro Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém/PA, para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica e consultoria em direito administrativo e constitucional para a administração pública, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.

Além do mais, consta que estes profissionais possuem larga experiência no campo do direito administrativo e constitucional para a administração pública, pois há vários anos prestam serviços especializados advocatícios para Prefeituras, Câmaras Municipais e outras entidades públicas, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

A contratação visa, prioritariamente atuar no suporte jurídico em Processos da Secretaria Municipal de Saúde, expedindo pareceres jurídicos e orientações verbais, e propondo minutas de peças em atendimento às exigências legais, em conformidade



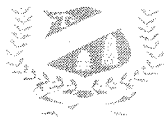
com as Exigências do Tribunal de Contas do Municípios do estado Pará – TCM-PA, Tribunal de contas do estado Pará – TCE-PA, Tribunal de Contas da União – TCU e demais Normas regulamentadoras do Direito Administrativo e Financeiro, apresentando ainda, esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a Secretaria de Saúde cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade; e dentro dos moldes da legislação atendendo as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA.

O preço mensal de R\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais), compatibilizar-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Ademais, tendo em vista que o escritório em questão possui notória especialização, por meio de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, com vasta atuação no âmbito dos serviços de assessoria consultoria em Direito administrativo, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se às necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA.

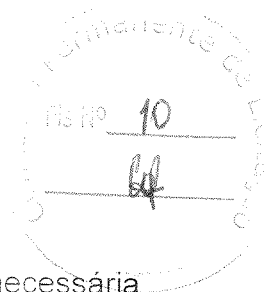
Detém ainda acervo técnico, dada a outras inúmeras prestações de assessorias e consultorias desta natureza, a diversas prefeituras e câmaras do interior do Estado do Pará e outros órgãos e entidades públicas, semelhantes nas dificuldades operacionais, deficiência técnica dos servidores do setor, volume e vulto além de logística de acesso e atendimento, conforme Atestados de Capacidade Técnica apresentados e anexados aos autos.

Sem perder de vista que a contratação de Sociedade de Advogados de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

MUNICÍPIO
DE SAÚDE



Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Desta feita, sugerimos a Vossa Senhoria a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na lei 14.039, de 2020.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16/2021



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº026/2023 - DAF/DGE/SEMED

São Miguel do Guamá, 23 de dezembro de 2022

Ao Senhor,
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Honrada em cumprimentá-lo, solicitamos abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão na dotação 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Certos de contar com sua atenção, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

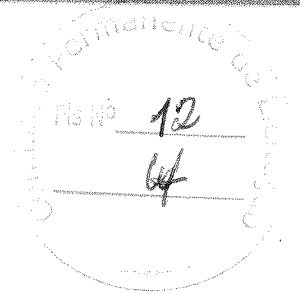
CRISTIANA GRIMOUTH Assinado de forma digital
TAVEIRA:57947236291 por CRISTIANA GRIMOUTH
TAVEIRA:57947236291

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2021



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

O processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica advocatícia - especialmente no direito administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2023.

A contratação de empresa especializada para prestar serviços advocatícios é de suma importância para a administração municipal, uma vez que objetiva dar continuidade às atividades desenvolvidas no dia a dia da Secretaria Municipal de Educação e representa uma ferramenta fundamental para se fazer uma boa administração dos recursos e consequentemente atender os interesses da sociedade.

Os serviços advocatícios proporcionam à administração controles gerenciais necessários à melhor aplicação dos recursos públicos, conforme a legislação em vigor o processo de planejamento, orçamento e da divulgação da gestão, resultando em maior transparência e controle nas contas públicas.

São Miguel do Guamá, 23 de dezembro de 2022

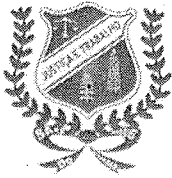
Atenciosamente

CRISTIANA GRIMOUTH Assinado de forma digital
TAVEIRA:57947236291 por CRISTIANA GRIMOUTH
TAVEIRA:57947236291

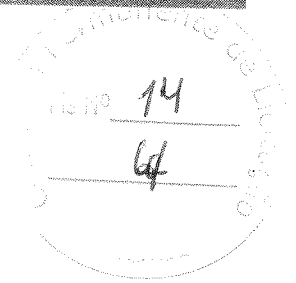
CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto N° 007/2021



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

• **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

• **JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se justifica tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA em manter profissionais especializados para representação judicial nos diversos segmentos da Justiça, no acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela, a "contratante", assim como, de ações promovidas pela "contratante", bem como a emissão de parecer sobre matérias de cunho jurídico, quando solicitado.

• **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, de que trata o Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

• **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**EMPRESA: GLEYDSON GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
CNPJ: 44.964.839/0001-15**

Trata-se de empresa, com vasta atuação no âmbito dos serviços de assessoria e consultoria em Direito Público, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se às necessidades técnicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, quais sejam:

Serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

15
64

contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

Constitui objeto deste Contrato o acompanhamento, através de ações preventivas e resolutivas para não inscrição/retirada do município do cadastro do CAUC, serviço que disponibiliza, em âmbito federal, informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e de organizações da sociedade civil (OSC), necessários à celebração de instrumentos para transferência voluntária de recursos do governo federal.

O acompanhamento, através de ações preventivas e resolutivas para não inscrição/retirada do município do cadastro do SIAFEN, serviço que disponibiliza, no âmbito do Estado do Pará, informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos municípios, necessários à celebração de instrumentos para transferência voluntária de recursos do governo estadual.

Acompanhar as ações de planejamento, execução, avaliação e direcionamento das resoluções, normativas e termos de ajuste de gestão – TAG do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, através de ações preventivas e corretivas no âmbito da alta administração. Neste cerne, auxiliar o corpo técnico municipal nas respostas às notificações direcionadas ao município, cumprimento de metas, bem



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

12 Nº 10
64

como nas defensas dos gestores nos julgamentos de contas.

• **DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO**

A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade de corpo técnico com experiência e capacidade para atuação na área de assessoria e consultoria jurídica. O corpo técnico da contratada deverá manter rotina de acompanhamento presencial semanal, com visitas regulares, de acordo com o cronograma definido pelo Representante Técnico da Contratada, dada a implementação das ações dispostas.

O valor dos serviços está orçado em **R\$ 622.200,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais)**, que serão pagos em 12 parcelas, na forma e condições da Proposta Técnica apresentada.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

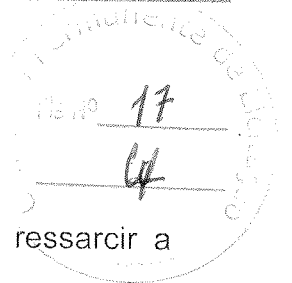
Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;

Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

Na consultoria a empresa deverá visitar semanalmente a Prefeitura, com no mínimo 01 (um) profissional técnico por no mínimo 06 (seis) horas cada visita;

Emitir, se necessário, parecer para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

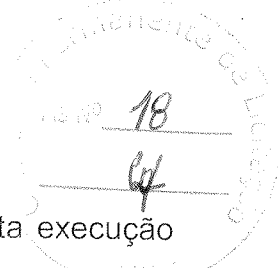
Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

• **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

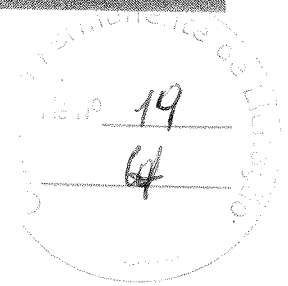
A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



• **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

• **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

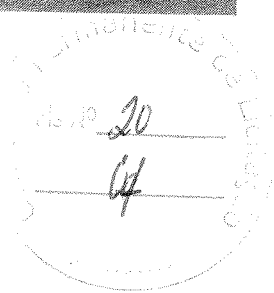
• **DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA**

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- Contrato Social e Alterações;
- Cartão CNPJ ativo;
- Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.




PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



• **CONCLUSÃO**

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores e na lei 14.039, de 2020, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

São Miguel do Guamá - PA, 26 de dezembro de 2022.


Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Finanças